

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 9ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Incidente Processual

Recuperação judicial n.º 1012365-50.2016.8.26.0506.

Recuperanda: RR Asset Indústria de Embalagens Flexíveis Ltda.

COMPASSO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA., Administradora Judicial nomeada na Recuperação Judicial em epígrafe vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à obrigação disposta na letra 'c', inciso II, do artigo 22 da Lei nº 11.101/2005, expor o quanto segue:

1. Inicialmente, informa que a esta manifestação foi protocolada no dia 23 de maio, porém, possivelmente por um erro do sistema, não foi autuada como incidente, sendo autuada nos autos principais às fls. 1253/1276.
2. Desta forma, requer seja a presente manifestação autuada como incidente processual, a fim de facilitar a visualização dos autos principais, bem como das manifestações mensais da atividade da Recuperanda.
3. Por oportuno, requer sejam a manifestação e documentos de fls. 1253/1276 dos autos principais tornados sem efeito.

I. DA DILIGÊNCIA MENSAL REALIZADA NO DIA 03 DE MAIO E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL/FISCAL REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2017.

4. A Administradora Judicial informa que compareceu na sede da Recuperanda para fins de verificar as atividades desenvolvidas (termo de diligência em anexo – **DOC. 01**). Constatou-se que a empresa está em plena atividade operacional (**DOC. 02 – Fotos**).

5. O “Quadro de Colaboradores” em março apresentou 36 (trinta e seis) celetistas, contabilizando 1 (uma) demissão. Todavia, tal fato não é negativo, uma vez no mesmo período em 2016 a empresa contava com 28 (vinte e oito) colaboradores (**DOC. 03**).

6. Não obstante a redução do quadro, a Recuperanda buscou investir na qualificação e profissionalização de seus colaboradores, à exemplo da contratação de Gerente Industrial e de Química responsável pelo laboratório, cargos não existentes anteriormente.

7. Foram apresentadas as guias de FGTS e INSS devidamente recolhidas, nos valores de R\$ 5.746,51 e 12.141,24, respectivamente (**DOC. 04**).

8. Em análise do “DRE – Demonstrativo do Resultado do Exercício” verifica-se que a Recuperanda manteve estável o faturamento (“Receita Bruta”) em relação à média, porém com crescimento em relação ao mês anterior, apresentando valor de R\$ 1,11 milhão. (**DOC. 05**).

9. Por outro lado, o resultado continua negativo, com um prejuízo de R\$

300 mil. A Recuperanda afirma que referido número se dá em razão da falta de capital de giro para aquisição de matérias primas em melhores condições.

10. Em análise do “Fluxo da Caixa” não há alterações significativas que merecem destaques, sendo apresentado um saldo final de R\$ 39 mil **(DOC. 06)**.

11. O “Balancete Patrimonial Ativo” **(DOC. 07)** de 2017 sofreu pequena alteração, passando de 7,3 milhões em fevereiro para 7,2 milhões em março, sendo esta redução pulverizada em diversas rubricas.

12. O “Estoque”, assim como nos meses anteriores, também apresentou redução, com o valor atual de R\$ 419 mil, enquanto no mês anterior era de R\$ 616 mil.

13. Por fim, em relação ao “Balanço Patrimonial Passivo”, nota-se uma evolução na rubrica “Fornecedores”, isto é, elevação da dívida da Recuperanda.

14. Enquanto em março referida rubrica apresentou o valor de R\$ 1,74 milhão, em janeiro do mesmo ano o valor era de R\$ 810 mil, o que representa 44% (quarenta e quatro por cento) de crescimento.

15. Com base nas visitas realizadas e documentos analisados, esta Administradora conclui que a Recuperanda está desempenhando adequadamente suas obrigações legais e sociais até a presente data.

Termos em que,

Pede deferimento.

Ribeirão Preto, 23 de maio de 2017.

Antonio de Jesus Ferreira

CRC 1SP123694/0-7

Marília Volpe Zanini Mendes Batista

OAB/SP 167.562

Felipe Barbi Scavazzini

OAB/SP 314.496

Maurício Suriano

OAB/SP 190.293

TERMO DE DILIGÊNCIA**RR ASSET INDÚSTRIA DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA.**

CNPJ 08.737.726/0001-28

DATA: 03/052017

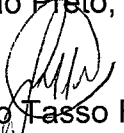
Participantes:

Por COMPASSO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.:(i) Antonio de Jesus Ferreira, administrador de empresa, CPF n.º 005.739.038-08 e **(ii)** Felipe Barbi Scavazzini, advogado, OAB/SP n.º 314.496.

Por RR ASSET INDÚSTRIA DE EMBALAGENS FLEXÍVEIS LTDA: (i) Alexandre Santo Nicola dos Santos, advogado, OAB/SP n.º 228.967, **(ii)** Rael Candido Leme, sócio, CPF nº 307.916.148-32.

Iniciada a reunião na sede da Recuperanda, foi entregue para a Administradora Judicial a documentação contábil relativa ao mês de março de 2017: (i) Relatório de Faturamento; (ii) Fluxo de Caixa Realizado e Projetado até fevereiro de 2018; (iii) Balancete Patrimonial; (iv) DRE realizado e projetado; (v) Resumo da Folha de Pagamento e (vi) Comprovantes de Pagamento de FGTS e INSS. Indagados pela Administradora Judicial, o sócio da Recuperanda informou que o quadro de funcionários sofreu pequena oscilação, contando com 36 colaboradores. O Advogado da Recuperanda pediu a palavra para informar que a Empresa necessita recuperar seu fluxo de caixa, destacando que os valores retidos pelo Banco HSBC são de suma importância para o seu restabelecimento. Com a palavra, o representante da Administradora Judicial informou que houve manifestação no processo e aguarda-se intimação pessoal do representante do Banco. Em seguida foi realizada vistoria na sede da empresa, com a constatação que a mesma está em pleno funcionamento. Nada mais sendo dito, encerra-se este termo de diligência.

Ribeirão Preto, 03 de maio de 2016.



Antônio Tasso Ferreira



Felipe Barbi Scavazzini



Alexandre Santo Nicola dos Santos



Rael Candido Leme